

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024. Na sequência daquela Resolução, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio consagrar a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção da corrupção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.

Através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e estabeleceu-se a obrigação das entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, que incluía nomeadamente:

- Um Plano de Prevenção de Riscos (PPR)
- Um Código de Ética e de Conduta
- Um Canal de Denúncias
- Um Programa de Formação

Em cumprimento com o definido no diploma acima indicado, o presente documento detalhar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”) bem como elencar a metodologia de análise e classificação do risco associado, tendo em conta a atividade do Banco Credibom.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

PPR é dirigido a todos os colaboradores do Banco Credibom, incluindo os membros dos seus órgãos sociais, diretores e demais colaboradores. O PPR poderá ser aplicado também aos prestadores de serviços/consultores quando a natureza das respetivas funções a tal justifique.

O PPR, deverá ser alargado, sempre que possível, a terceiros com quem o Banco Credibom tenha relações comerciais.

O PPR deve ser respeitado por todos os colaboradores do Banco Credibom, no exercício da sua atividade profissional, tendo presente que os mesmos atuam em Portugal.

O PPR o Banco Credibom visa assegurar também o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais o Grupo Crédit Agricole se pauta, contribuindo para o incremento de relações de confiança e transparência com todas as pessoas e entidades com quem o Grupo Crédit Agricole se relaciona.

3. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

De forma a cumprir com o estipulado no mencionado diploma, para além do presente PPR, o Banco Credibom dispõe de:

(i) um **Código Geral de Conduta e um Código de Conduta Anticorrupção**, que estabelecem os princípios, valores e normas de ética profissional do Banco Credibom, a identificação dos riscos a que o Banco se encontra exposto face tendo em consideração atos de corrupção e infrações conexas. Estes Códigos contemplam ainda as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;

(ii) um **Plano de Formação Interno** que compreende as políticas e procedimentos implantados pelo Banco Credibom para a prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo em conta o grau de exposição diferenciado aos riscos identificados. Esta formação abrange todos os colaboradores do Banco.

(iii) um **Canal de Denúncias** que permite o acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes;

(iv) um **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021.

4. CONCEITOS

Para efeitos deste documento, devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

- a) **Corrupção e infrações conexas:** são os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, Para que exista corrupção é necessário conjugar os seguintes quatro elementos: (1) prática de uma ação ou omissão, (2) prática de um ato lícito ou ilícito, (3) contrapartida de uma vantagem indevida, (4) essa vantagem é para o próprio ou para terceiro.
- b) **Corrupção ativa:** dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, por si, ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito;
- c) **Corrupção passiva para ato ilícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo;
- d) **Corrupção passiva para ato lícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo;
- e) **Medidas corretivas:** São ações concebidas e/ou adotadas com o objetivo de corrigir uma situação específica de risco ocorrida. Podem ter natureza sancionatória, de reversão da situação ocorrida, ou ambas;
- f) **Medidas preventivas:** São estratégias concebidas e/ou adotadas com o objetivo de prevenir a materialização de um ou mais riscos, incidindo muitas vezes sobre as causas que estão na origem de determinado risco;
- g) **Nível de Risco:** Constitui uma apreciação qualitativa efetuada pelas áreas;
- h) **Probabilidade de Ocorrência:** Constitui uma estimativa qualitativa da frequência de ocorrência do risco durante o período de vigência do PPR efetuada pelas áreas;
- i) **Risco:** É um evento, situação ou circunstância futura, que decorre das atividades de um serviço ou unidade orgânica e que tem, simultaneamente, uma probabilidade de ocorrência e uma potencial consequência negativa.
Existem outros crimes conexas à prática da corrupção, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, que têm em comum a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida. A título de exemplo, destacam-se ainda os seguintes crimes:

- j) **Abuso de poder:** abuso de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;
- k) **Branqueamento:** Converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidos por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos;
- l) **Concussão:** no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;
- m) **Participação económica em negócio:** intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;
- n) **Peculato:** apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;
- o) **Prevaricação:** funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra o direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce;
- p) **Suborno:** convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos;
- q) **Tráfico de influência:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Crimes de corrupção e infrações conexas	Disposições Legais Aplicáveis
Tráfico de influência	Artigo 335.º CP Artigo 10.º da Lei n.º 50/2007, de 31/08
Branqueamento	Artigo 368.º-A CP
Prevaricação	Artigo 369.º CP Artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Artigo 372.º CP Artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16/07 Artigo 10.º-A da Lei n.º 50/2007, de 31/08
Corrupção passiva	Artigo 373.º CP Artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16/07 Artigo 8.º da Lei n.º 50/2007, de 31/08
Corrupção ativa	Artigo 374.º CP

	Artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16/07 Artigo 9.º da Lei n.º 50/2007, de 31/08
Peculato	Artigo 375.º CP Artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Peculato de uso	Artigo 376.º CP Artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Peculato por erro de outrem	Artigo 22.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Participação económica em negócio	Artigo 377.º CP Artigo 23.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Concussão	Artigo 379.º CP
Abuso de Poder	Artigo 382.º CP Artigo 26.º da Lei n.º 34/87, de 16/07
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21/04
Corrupção passiva no sector privado	Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21/04
Corrupção ativa no sector privado	Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21/04
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Artigo 36.º do DL n.º 28/84, de 20/01
Fraude na obtenção de crédito	Artigo 38.º do DL n.º 28/84, de 20/01

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BANCO CREDIBOM

O Banco Credibom com sede em Porto Salvo, por objeto o exercício da atividade bancária, sendo especializado na vertente do crédito ao consumo. Adicionalmente, exerce atividades de mediação de seguros do ramo vida e não vida.

A organização interna do Banco encontra-se estabelecida de acordo com as melhores práticas e as normas que lhe são aplicáveis, de modo a respeitar a delegação de competências, a existência de diferentes níveis de controlo e a existência de reportes hierárquicos e funcionais.

Os órgãos sociais do Banco Credibom são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, competindo a respetiva fiscalização ao Revisor Oficial de Contas (ROC)/ Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC).

O Conselho de Administração, composto por membros não executivos e membros executivos, delega numa Comissão Executiva a gestão corrente do Banco.

O Banco conta ainda com outros comités criados pelo Conselho de Administração, como é o caso do Comité de Riscos e do Comité de Nomeações e Remunerações.

Banco Credibom tem implementado o modelo das três linhas de defesa, para assegurar uma gestão e um controlo eficaz dos riscos:

- **1ª Linha de Defesa:** compreende às áreas de negócio e de suporte que originam riscos. São as donas do risco e são as primeiras responsáveis pela sua gestão;
- **2ª Linha de Defesa:** diz respeito às funções de controlo de risco (Função de Risco e Controlo Permanente e Função de Compliance) que controlam as exposições de riscos, assegurando a sua monitorização e supervisão.
- **3ª Linha de Defesa:** levada a cabo pela Auditoria Interna, que assegura uma comprovação independente.

BANCO CREDIBOM, S.A.

Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2, 2740-262 Porto Salvo - NIPC - 503 533 726 Registado na Conservatória do Registo Comercial de Cascais - Capital Social de 124.000.000 Euros - www.credibom.pt - Tel.: +351 214 138 573*

*custo equivalente a uma chamada para a rede fixa

No que respeita às funções de controlo (segunda e terceira linhas de defesa), as mesmas são funções independentes, com acesso e reporte direto ao Conselho de Administração: Função Risco e Controlo Permanente, a Função de Compliance e a Função de Auditoria Interna.

4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Conselho de Administração

Conselho de Administração do Banco Credibom será o responsável último por assegurar a conformidade do PPR com os requisitos legais aplicáveis. Assim, recai sobre a sua alçada a responsabilidade de aprovar as políticas e os procedimentos que se revelem necessários sobre esta temática, bem como promover a sua melhoria contínua.

O Conselho de Administração do Credibom tem as seguintes responsabilidades:

- a) Aprovar o Programa de Cumprimento Normativo de onde se destaca o Código de Conduta, o PPR e demais Polícias internos relevantes neste âmbito.
- b) Designar o Responsável pelo Cumprimento Normativo e Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPR, com poderes para supervisionar o correto funcionamento e o cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo e do PPR;
- c) Verificar periodicamente que o PPR implementado é completo, eficaz e se encontra devidamente atualizado.

4.2. Função de Compliance e o Responsável pelo Cumprimento Normativo

O cumprimento do PPR é garantido pela Função de Compliance (Gabinete de Compliance e Apoio Jurídico). O Responsável de Compliance fica encarregue de garantir o cumprimento das regras de prevenção da corrupção.

O Banco Credibom designou internamente o Responsável pelo Cumprimento do Normativo, assim como o seu substituto, ambos afetos à Função de Compliance, e que exercem as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória.

O responsável pelo cumprimento do normativo é também o responsável pela execução, controlo e revisão do PPR, podendo esta função ser delegada em pessoa a designar.

No desempenho das atribuições que lhe competem, o Responsável de Cumprimento Normativo, na qualidade de responsável máximo da área de Compliance, age com total autonomia, podendo aceder livremente a quaisquer informações relativas à vida e atividade do Banco, bem como conduzir as diligências necessárias, nomeadamente com vista à identificação de quaisquer riscos, contingências ou quebras de cumprimento e, bem assim, à implementação das medidas apropriadas à respetiva reparação.

A Função de Compliance tem, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, as seguintes responsabilidades:

- a) assegurar o desenvolvimento e revisão do PPR;
- b) assegurar o desenvolvimento do Relatório Anual de Avaliação sobre as situações identificadas de risco elevado ou severo;

- c) assegurar o desenvolvimento do Relatório de Avaliação Intercalar sobre o cumprimento das ações de implementação do PPR;
- d) avaliar o ambiente de risco e a suficiência e adequação da moldura de mitigação descrita, com base na informação reportada pelos outros departamentos;
- e) assegurar a interação com as funções de primeira linha com vista à adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos das categorias de risco de conformidade e reputacional de corrupção e infrações conexas;
- f) assegurar, com o apoio dos Recursos Humanos, a elaboração de ações de formação para os colaboradores, com conteúdos de temas de combate e sensibilização da prevenção da corrupção, infrações conexas e conflito de interesses;
- g) verificar, de acordo com a natureza das mesmas, se os diversos departamentos do banco dispõem e aplicam efetivamente o PPR, mencionando tal facto nos relatórios.

4.3. Função de Auditoria Interna

A Função de Auditoria Interna tem, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a responsabilidade de garantir a monitorização da execução do PPR.

4.4. Função Risco e Controlo Permanente

A Função Risco e Controlo Permanente tem, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, as seguintes responsabilidades:

- a) Apoiar a Função de Compliance na elaboração do PPR;
- b) Monitorizar riscos identificados e acompanhar as medidas de mitigação (excetuando as categorias de risco de conformidade e reputacional, sob alçada da Função de Conformidade);
- c) Acompanhamento e controlo dos riscos exceto das categorias de risco de conformidade e reputacional de corrupção e infrações conexas.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Identificar, Analisar e Classificar dos Riscos de Corrupção

De modo a poder cumprir com o definido na legislação em vigor, o Banco Credibom procedeu à identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Banco a atos de corrupção e infrações conexas. Para esse efeito, foi criada uma Matriz de Risco que atribui uma classificação final de Risco Residual das diversas situações identificadas com base nos seguintes critérios:

a) Probabilidade

Probabilidade de ocorrência de uma situação de risco:

Probabilidade	Descrição
Muito Alta	É esperado que aconteça
Alta	É provável que aconteça
Média	É possível que aconteça
Baixa	É improvável que aconteça

b) Impacto

Impacto financeiro ou na atividade do Credibom:

Impacto	Descrição
Baixo	Sem danos ou prejuízos, algumas despesas consideradas operacionais
Médio	Requer tratamento, perda significativa
Alto	Grandes danos e prejuízos, perda de capacidade de operação.
Muito Alto	Eventos relevantes que comprometem fortemente o resultado do Credibom

c) Ambiente de Controlo

Classificação do ambiente de controlo existente para mitigar o risco identificado:

Ambiente de Controlo	Descrição
Fraco	Inexistência de normativos internos e controlos parcialmente
Com oportunidades de melhoria	Controlos implementados apesar da existência de algumas falhas ou intervenção demasiado manual. Existência de normativos internos.
Aceitável	Controlos implementados e existência de normativos internos. Apenas algumas melhorias possíveis nos controlos (por exemplo, automação).
Eficiente	Controlos completamente implementados conforme normativos internos. Existência mínima ou imaterial de falhas.

d) Classificação do Risco

A probabilidade e o impacto são utilizados para calcular o Risco Inerente que, em conjunto com a classificação do ambiente de controlo, devolvem a classificação final de Risco Residual, que corresponde àquele que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade, conforme o quadro infra.

Risco Inerente	Risco Muito Elevado	Muito Elevado	Elevado	Elevado	Elevado
	Risco Elevado	Elevado	Elevado	Moderado	Moderado
	Risco Moderado	Elevado	Moderado	Moderado	Baixo
	Risco Baixo	Moderado	Moderado	Baixo	Baixo
		Fraco	Com oportunidades de melhoria	Aceitável	Eficiente
		Ambiente Controlo			

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ADMINISTRAÇÃO							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Nomeação dos novos administradores da entidade	Favorecimento indevido no processo de nomeação de um novo diretor	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Código Conduta
Tomada de decisões pelo Conselho Fiscal	Favorecimento indevido na nomeação de um auditor não baseado em critérios objetivos através da influência exercida por um administrador.	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Código Conduta
Tomada de decisões pelo Conselho de Administração	Tomada de decisão indevida influenciada pelo ato de um diretor.	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Médio	Aceitável	Baixo	- Código Conduta - Política de atribuição de presentes - Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses
	Divulgação fraudulenta de informações confidenciais a um terceiro em troca de uma vantagem indevida.	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Médio	Aceitável	Baixo	- Código Conduta - Política de atribuição de presentes - Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses
Aquisição de serviços externos	Aquisições inadequadas ou sem necessidade definida de serviços externos especificamente dedicados ao Conselho de Administração em troca de uma vantagem indevida.	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	Código Conduta
Declaração de conflitos de interesse	Declaração/dissimulação não voluntária de ligações de interesse entre o administrador e terceiros.	Corrupção Tráfico de influências Oferta indevida vantagem	Baixa	Médio	Aceitável	Baixo	- Código Conduta - Política de atribuição de presentes - Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses

DIREÇÃO DE OPERAÇÕES							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Atribuição de crédito	Concessão indevida ou acordo sobre condições de crédito não baseadas em critérios objetivos (capacidade de endividamento, taxas, duração, etc.).	Corrupção Oferta indevida vantagem Branqueamento Tráfico de influências	Médio	Médio	Aceitável	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade de retalho: validação e aceitação de sistemas - Retalho – <i>Residual Value Policy</i> - <i>Corporate credit pack completion & process</i> - Regras de aceitação documental e financiamento de propostas de credito retalho
	Recusa de concessão de crédito não baseada em critérios objetivos em troca de uma vantagem indevida.						
Entrada/execução e acompanhamento das transações	Execução de operações por conta de clientes que constituam um ato de corrupção	Corrupção Oferta indevida vantagem Branqueamento Tráfico de influências	Médio	Baixo	Aceitável	Baixo	Código conduta
Forçagem de aceitação de crédito	Aceitação de ficheiros de crédito a clientes (que devem ser recusados) em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem Branqueamento Tráfico de influências	Baixa	Médio	Aceitável	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade de retalho: validação e aceitação de sistemas - Retalho – <i>Residual Value Policy</i> - <i>Corporate credit pack completion & process</i> - Regras de aceitação documental e financiamento de propostas de credito retalho
Montante incorreto dos pagamentos antecipados	Montante não justificado em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	Delegação de Competências

DIREÇÃO DE COMPRAS							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Seleção de fornecedores	Favorecimento indevido de um fornecedor com base em critérios não objetivos (preço, desempenho, qualidade, reputação, etc.) no contexto de uma consulta/ concurso público.	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Média	Elevado	Oportunidades Melhorias	Elevado	- Processo de compras - Abertura de fornecedores no JDE
	Compras com fornecedores de risco (corrupção, ética).	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Média	Elevado	Oportunidades Melhorias	Elevado	- Processo de compras - Abertura de fornecedores no JDE
Aprovação encomendas/ Assinatura de contrato	Aquisições inadequadas ou sem necessidade definida (exceto consulta/concurso público).	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Média	Elevado	Oportunidades Melhoria	Elevado	- Processo de compras - Abertura de fornecedores no JDE
Aquisição de equipamentos e serviços para a gestão/manutenção do parque imobiliário	Despesas indevidas efetuadas com serviços relacionados com a gestão do parque imobiliário	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Transações financeiras extraordinárias - Delegação Competências
Venda de bens imobiliários (imóveis/propriedades)	Venda de bens imóveis ou terrenos a preços inferiores aos do mercado em troca de vantagens indevidas.	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Transações financeiras extraordinárias - Delegação Competências
Aquisição de bens imobiliários (terrenos/ativos)	Aquisição de propriedades ou terrenos ou obtenção indevida de licenças de construção.	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Transações financeiras extraordinárias - Delegação Competências
Criação ou renovação de parcerias fora das parcerias comerciais, financeiras (titularização) ou jurídicas (advogados, agência de cobranças, oficiais de justiça)	Aceitar de um parceiro condições comerciais vantajosas (comissões, vantagens contratuais) com base em critérios não objetivos, em troca de uma vantagem indevida no âmbito de uma consulta/ concurso público	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Média	Média	Oportunidades de Melhoria	Elevado	- Processo de compras

DIREÇÃO DE CRÉDITO							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Venda de equipamentos apreendidos (automóveis)	Revenda abaixo do preço de mercado em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem	Média	Baixo	Aceitável	Baixo	- Política de recuperação de crédito
Pagamento de contratos (capital e juros)	Aceitação, em processos não pagos, de descontos não conformes com as políticas em vigor em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem	Média	Médio		Moderado	- Delegação Competências - Código de conduta
Gestão da sucessão de falecidos	Não declarar fiscalmente a sucessão por morte em troca de uma vantagem indevida Efetuar uma transferência financeira indevida no âmbito da sucessão por morte (beneficiário, montante)	Corrupção Oferta indevida vantagem	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Política de recuperação de crédito

DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Recrutamento	Recrutamento/promoção/ despedimento indevido de um trabalhador	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Médio	Aceitável	Baixo	- Recrutamento, Seleção e Integração - Avaliação Desempenho, potencial e formação
	Não recrutamento de um trabalhador interno/externo em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Gestão e Administração de Pessoal e SHST - Gestão de carreiras e desenvolvimento - Política de Remuneração

DIREÇÃO FINANCEIRA							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Manutenção de contas	Dissimulação contabilística de movimentos financeiros indevidos (registo contabilístico de operações de corrupção).	Corrupção Branqueamento	Média	Médio	Aceitável	Moderado	Código de Conduta
Validação das transações financeiras	Realização indevida de transferências de fundos não conformes/não conciliadas/falsas para contas não aprovadas	Corrupção Branqueamento	Média	Elevado	Oportunidades de melhoria	Elevado	Código de Conduta
Gestão de relatórios de despesas	Pagamento de despesas não conformes/não justificadas que representam atos de corrupção.	Corrupção Branqueamento	Média	Médio	Aceitável	Moderado	Código de Conduta
	Pagamento de despesas não conformes/não justificadas em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Branqueamento Oferta indevida vantagem	Média	Elevado	Aceitável	Moderado	Código de Conduta
Emissão do cheque bancário	Aumento injustificado do montante em troca de um dano indevido.	Corrupção Oferta indevida vantagem	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	Delegação de Competências

DIREÇÃO COMERCIAL							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Forçagem das condições de fixação de preço	Aceitação de condições comerciais inferiores em troca de uma vantagem indevida	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Médio	Médio	Aceitável	Moderado	- Guia de utilização Módulo de Gestão de TNEGs - Delegação de competências
Seleção de parceiros comerciais	Seleção indevida de parceiros comerciais	Corrupção Oferta indevida vantagem Tráfico de influências	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Protocolos e Acordos Comerciais - Gestão Parceiros Comerciais

COMPLIANCE							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Implementação sistema BCFT	Não aplicação do dever de diligência do BCFT em troca de uma vantagem indevida	Corrupção	Baixa	Baixo	Aceitável	Baixo	- Código de Conduta - Política de Gestão do Risco de Segurança Financeira - Procedimento de screening de dados - Procedimento de Escalação - Política de Sanções Internacionais
Gestão da confidencialidade dos dados	Divulgação fraudulenta de dados confidenciais de clientes em troca de uma vantagem indevida.	Corrupção Oferta indevida vantagem	Média	Elevado	Oportunidades de melhoria	Elevado	- Código de Conduta - Política de Arquivo - Política de proteção de dados - Política de Conservação e Eliminação de Informação

MARKETING							
PRINCIPAIS ATIVIDADES	SITUAÇÕES RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	CLASSIFICAÇÃO RISCOS				MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS
			PO	IP	AC	RR	
Seleção dos organizações terceiras beneficiárias	Seleção inadequada de organizações terceiras que recebem subsídios de mecenato.	Corrupção Branqueamento Oferta indevida vantagem	Média	Médio	Aceitável	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> -Delegação de Competências - Política de campanhas, comissões especiais, donativos e patrocínios de natureza comercial - Código de Conduta - Política de atribuição presentes - Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse
Aceitação de donativos	Atribuição indevida de fundos a organizações terceiras em operações de mecenato	Corrupção Branqueamento Oferta indevida vantagem	Média	Médio	Aceitável	Moderado	
Gestão de eventos	Compromisso de despesas indevidas de serviços periféricos com o mecenato	Corrupção Branqueamento Oferta indevida vantagem	Média	Médio	Aceitável	Moderado	
Aceitação de financiamentos no âmbito de operações de patrocínio	Afetação inadequada de fundos a terceiros em operações de patrocínio	Corrupção Branqueamento Oferta indevida vantagem	Média	Médio	Aceitável	Moderado	

5.2. Execução, Monitorização e Revisão do PPR

O Banco Credibom mantém um sistema de controlo interno e de monitorização de negócio, incluindo as operações realizadas. O sistema de controlo interno encontra-se ajustado aos riscos de corrupção e conflitos de interesse específicos da atividade desenvolvida pelo Banco.

Sempre que os controlos existentes não se demonstrem suficientes para evitar os riscos identificados, o Banco Credibom deverá implementar as medidas corretivas que se revelem necessárias para mitigar os riscos. Um exemplo de medidas corretivas a implementar é o reforço periódico em formação em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas.

PPR e a respetiva execução, devem ser verificados continuamente, para aferir se a sua conceção está de acordo com os requisitos da legislação em vigor e para assegurar a sua eficácia.

O Banco Credibom, na execução do PPR, elabora:

- No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou muito elevado de corrupção ou infrações conexas;
- No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR deverá ser revisto a cada três anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Banco Credibom, sempre que se identifiquem falhas ou oportunidades de melhorias que justifiquem a revisão de algum dos seus elementos, sob proposta do responsável pelo cumprimento normativo.

O Banco assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na internet.

O presente PPR entra em vigor na data da sua publicação.

3 outubro 2023